



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.670, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº.1.103, de 13 de janeiro de 2009 e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores de Santana da Vargem, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono parcialmente a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº.1.103, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º

I - na concessão de auxílio pecuniário mensal, em valor correspondente ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, para a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;

II - O auxílio pecuniário previsto no inciso acima, só será pago, no caso da capacitação e/ou aperfeiçoamento profissional, quando esta for ministrada pelos órgãos municipais, entidades conveniadas ou por parcerias;

III – O pagamento do auxílio pecuniário que alude o inciso I, do art.2º desta lei, deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do Programa Bolsa Trabalho – PBT;

IV – Fica autorizado o reajuste anual pelo índice INPC ao auxílio pecuniário mensal descrito no inciso I, do art.2º, desta Lei.

§1º

§2º

§3º

§4º Fica limitada a 04 (quatro) bolsa-trabalho por família, podendo haver o seu fracionamento, respeitando o limite estabelecido neste parágrafo.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 13 de março de 2023

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal